

PARECER Nº 498/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0155/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de profissional da educação física, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Educação Física, para acompanhamento das atividades desenvolvidas nos equipamentos municipais destinados à prática esportiva.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão, uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida do citado diploma legal, através da Emenda nº 28, de 14 de fevereiro de 2006.

Consoante se depreende da justificativa, visa a propositura preservar o interesse público na medida em que disponibiliza profissional que detém conhecimento técnico para ministrar atividades esportivas no interior dos próprios municipais.

A propositura também encontra fundamento na competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII c/c art. 30, inciso II, ambos da CF/88, que confere competência legislativa supletiva aos Municípios neste aspecto, já que o precípua objetivo do projeto é melhorar a saúde do cidadão através de exercícios físicos ministrados por profissional apto.

A aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, dependendo do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/2011.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Dalton Silvano - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Miguel - PR

Florianos Pesaro - PSDB

José Américo - PT

Milton Leite – DEM